

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 3108.01/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM E DO OUTRO A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.742.778/0001-15, com sede na Rua Dr. Joaquim Fernandes nº 570, Centro, Quixeramobim, Ceará, CEP: 63.800-000, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. JOÃO VYCTOR SANTIAGO DE LIMA, portador do CPF sob o nº 066.727.633-50, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com sede na AVENIDA RIO BRANCO, 1489, RUA GUAIANASES, 1238, CAMPOS ELISEOS, São Paulo - São Paulo, CEP: 01205-001, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ROBERTO DE SOUZA DIAS, portador(a) do CPF sob o nº 115.838.468-83, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO E A PROPOSTA

1.1 - O presente contrato tem como fundamento o processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **3008.01/2021-DL**, seus anexos, os preceitos do direito público, o ARTIGO 24 INCISO II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

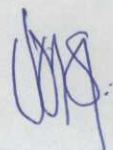
1.2 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **3008.01/2021-DL**, seus anexos e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente avença, o(a) **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO COM COBERTURA TOTAL - ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO E OUTROS, COM FRANQUIA REDUZIDA, PARA VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM.**

2.2 - Dos itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	6416 - SEGURO PARA VEÍCULO COM COBERTURA TOTAL PARA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO E OUTROS, COM FRANQUIA REDUZIDA: VEÍCULO CAR/CAMINHÃO/ABERT/M OP, MODELO FORD/CARGO 816 S, ANO 2013, MODELO 2013, COM A PLACA ORO5B04CE, COR BRANCA, CAPACIDADE PARA TRÊS PESSOAS, CHASSI 9BFVEADS5DBS54361, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM COBERTURA CASCO 100% FIPE, DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS, DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS ESPECIAIS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, APP COM DMH, PROTEÇÃO DE VIDROS CARGAS / PARA-	---	SERVIÇO	1,00	R\$ 3.353,88	R\$ 3.353,88



	BRISA / VIDROS TRASEIROS E LATERAIS, VÁLIDO POR 12 MESES.					
2	5972 - SEGURO PARA VEÍCULO COM COBERTURA TOTAL PARA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO E OUTROS, COM FRANQUIA REDUZIDA: VEÍCULO ESP/CAMINHONETE/ABER/C.DUP, MODELO I/TOYOTA HILUX CD4X4, ANO 2010, MODELO 2010, COM A PLACA NVB3264/CE, COR PRATA, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, CHASSI 8AJFR2269A4543927, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM COBERTURA CASCO 100% FIPE, DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS, DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS ESPECIAIS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, APP COM DMH, PROTEÇÃO DE VIDROS CARGAS / PARA-BRISA / VIDROS TRASEIROS E LATERAIS, VÁLIDO POR 12 MESES.	---	SERVIÇO	1,00	R\$ 2.557,01	R\$ 2.557,01
3	6417 - SEGURO PARA VEÍCULO COM COBERTURA TOTAL PARA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO E OUTROS, COM FRANQUIA REDUZIDA: VEÍCULO CAR/CAMINHÃO/MEC.OPER, MODELO M.BENZ/1720, ANO 2001, MODELO 2001, COM A PLACA HXN8068/CE, COR BRANCA, CAPACIDADE PARA TRÊS PESSOAS, CHASSI 9BM6931281B280775, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM COBERTURA CASCO 100% FIPE, DANOS MATERIAIS PARA TERCEIROS, DANOS CORPORAIS PARA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS ESPECIAIS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, APP COM DMH, PROTEÇÃO DE VIDROS CARGAS / PARA-BRISA / VIDROS TRASEIROS E LATERAIS, VÁLIDO POR 12 MESES.	---	SERVIÇO	1,00	R\$ 3.292,55	R\$ 3.292,55
TOTAL: R\$ 9.203,44						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 9.203,44 (NOVE MIL E DUZENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**.

3.2 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3.2.1 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



3.2.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.2.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.2.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.2.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.2.7 - O reajuste será realizado por apostilamento.

3.3 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.3.1 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência contratual será até 31/12/2021, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2 - Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 - Quanto à entrega:

5.1.1 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até **5 (cinco) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela administração ou instrumento equivalente e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

5.1.2 - O serviço a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante que, para tanto, designará servidor que acompanhará a sua execução e o submeterá ao recebimento provisório, onde serão examinadas as especificações e, caso estejam de acordo com o Termo de Referência e proposta da Contratada será atestada o seu recebimento mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo de cada parcela executada.

5.1.3 - Caso o serviço executado não esteja de acordo com as exigências do Termo de Referência e da proposta de preços da Contratada, o mesmo será rejeitado e a Contratada deverá refazê-lo.

5.1.4 - A Contratada ficará obrigada a executar novamente, sem ônus para a Contratante, o serviço que vier a ser recusado.

5.1.5 - O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste

